

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N°, de 2024.

(Dep. Marco Brasil)

Solicita redistribuição do Projeto Lei nº 6319/2019 que "Revoga a Lei nº 13.922, de 4 de Dezembro de 2019, que Institui o Dia Nacional do Rodeio." para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea a), item 8 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto Lei nº 6319/2019 que "Revoga a Lei nº 13.922, de 4 de Dezembro de 2019, que Institui o Dia Nacional do Rodeio." para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Nacional do Rodeio através da Lei 13.364/2016 reconhece o rodeio como parte integrante da cultura brasileira, representando tradições e valores do homem do campo.

Desta forma, além das questões atinentes à Comissão de Cultura (CCULT), a proposição trata de matéria pertinente à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no tocante a organização do setor rural; política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional estes previstos no art. 32, I, alínea "a" do RICD, e destacadamente ao tema *condições sociais no meio rural* (item 1).







CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quando tratamos sobre esse tema, precisamos falar sobre as condições sociais no meio rural e a importância da inserção do homem do campo em atividades culturais e de lazer, precisamos garantir e criar medidas que promovam uma melhor qualidade de vida no campo.

Isso é o que o Dia Nacional do Rodeio faz, ao reconhecer e apoiar as tradições sertanejas e as atividades de lazer no campo, ele garante que aqueles que moram no meio rural, também tenham acesso a oportunidades que assegurem uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social, assim como rege a Constituição Federal, em seus artigos 6° e 215°.

Revogar essa Lei seria ignorar não apenas a sua importância cultural, mas também seu impacto socioeconômico significativo, uma vez que, de acordo com dados fornecidos pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR) mostram que em 2023, os rodeios tiveram uma receita que ultrapassou os R\$10 bilhões, com cerca de 1.200 eventos, gerando mais de 10 mil empregos.

É importante perceber que muitas vezes o questionar o reconhecimento do Dia Nacional do Rodeio é apenas o começo. A partir daí, vemos uma tendência preocupante: suspensões, proibições e, eventualmente, a retirada do direito constitucional do povo sertanejo à cultura e ao lazer, direito esse que garante melhores condições sociais no meio rural.

Portanto, se torna necessário a avaliação do projeto pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), com o objetivo de avaliar as consequências da proposta para a qualidade de vida do homem do campo e o impacto socioeconômico que a revogação da Lei traria, em não mais reconhecer o dia 4 de outubro como Dia Nacional do Rodeio.

Neste sentido, entendemos que se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2024

Dep. Marco Brasil – PP/PR



